



## DECRETO Nº127/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

*“Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar e dos empenhos não processados e determina outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei, e com fulcro no Art. 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Art. 359-F da Lei 10.028 de 19 de outubro de 2000.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica determinado o cancelamento de todo os empenhos não liquidados.

**Art. 2º** - Fica determinado também o cancelamento de todo o resto a pagar não processados.

**Art. 3º** - Fica ainda determinado, o cancelamento dos restos a pagar processado que não tenham o processo de despesa devidamente ordenado, atestado por ordenadores de despesa e acompanhado de documentação comprobatória e que esteja em posse do Poder Executivo Municipal de administração direta ou indireta.

**Art. 4º** - Fica determinado ao departamento de contabilidade do município que execute o determinado neste decreto e proceda os cancelamentos necessários ao final deste exercício.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor da presente data, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

**PAULO MACÊDO DAMACENA**  
Prefeito Municipal

Paulo Macêdo Damacena  
Prefeito Municipal  
Cachoeirinha - TO